REQUERIMENTO N.º 29/2023

Ao Sr.
Pedro Vanderli de Rezende
Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas

O(s) Vereador(es) que este subscreve(m), no exercício de sua prerrogativa de fiscalização dos atos da Administração Municipal, amparada pelo Art. 14-A da Lei Orgânica do Município, solicita(m) a Vossa Excelência REQUERER ao Prefeito Municipal, independentemente de aprovação do Plenário, o fornecimento à Câmara, no prazo legal de 10 dias úteis, a(s) seguinte(s) informação(ões) e/ou o(s) seguinte(s) documento(s):

1 – Que seja informado quando será executado o que define o artigo 3º da Lei Ordinária nº 1.745/2023, que "Dispõe sobre as medidas de segurança e obrigatoriedade de instalação de equipamentos detectores de metais nas instituições públicas de ensino do Município de Bom Jardim de Minas e dá outras providências", *in verbis*:

> *"Art. 3º Os muros e entornos das escolas também serão objeto de medidas de segurança, tais como aumentos dos muros, gradeamento, cercas, etc., as quais serão definidas a critério do Executivo e da Secretaria Municipal de Educação, sempre dentro da legalidade."*

Nestes termos, pede deferimento.

Bom Jardim de Minas, 05 de setembro de 2023.

Mateus Carvalho Vitoriano
Vereador